



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS E DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

PREÂMBULO

Face às atuais restrições legais e orçamentais resultantes da difícil conjuntura nacional e em particular local, é importante estabelecer regras internas relativas à atribuição e utilização dos equipamentos informáticos e telemóveis em uso na autarquia, harmonizando e dando a conhecer os direitos e deveres, nesta matéria.

Considerando que se deverá definir de forma clara as responsabilidades de cada utilizador do sistema informático, com vista a uma gestão cuidada e precisa do equipamento informático, com o objetivo de uma otimização dos recursos disponíveis.

Considerando que importa criar mecanismos que conduzam à redução de custos com comunicações móveis na Junta de Freguesia, fixando os montantes máximos mensais por utilizador.

Considerando ainda as razões de transparência administrativa e de necessidade de fixação de um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores dos telemóveis, prevendo-se também as obrigações a que ficarão adstritos, que justificam este regulamento interno.

No uso das competências que me são conferidas na alínea e) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho o seguinte Regulamento.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras de atribuição e utilização de telemóveis.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se aos colaboradores para os quais se entenda como indispensáveis a utilização de tais equipamentos no exercício das suas funções.



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Artigo 3º

Atribuição de equipamentos informáticos móveis e telemóveis

1. A atribuição dos equipamentos informáticos e telemóveis móveis, deverá ser efetuada mediante despacho do Presidente da Junta.
2. A atribuição do equipamento referido no número anterior é sempre efetuada a título precário não conferindo quaisquer direitos ao utilizador e podendo ser feita cessar a qualquer momento pela autarquia. Para o efeito, pode determinar a devolução do equipamento pelo utilizador ou optar por não o substituir em caso de avaria ou fim de vida útil.
3. Na atribuição e gestão do processo inerente à utilização do equipamento referido no nº1, os utilizadores têm o direito e o dever de conhecer o tarifário em vigor, o qual lhes será informado pelo Presidente da Junta.

Artigo 4º

Procedimentos relativos aos equipamentos informáticos móveis ou telemóveis

1. Sempre que ocorra a atribuição de um equipamento informático ou telemóvel, deverão ser acionados os mecanismos necessários para o efeito, nos termos do nº 1 do artigo 3º.
2. Ao serem atribuídos os equipamentos referidos no número anterior, a Junta de Freguesia definirá plafonds para cada utilizador, constantes nos contratos celebrados com as empresas de comunicações, os quais poderão ser revistos a qualquer momento.
3. Na ausência de um plafond específico nos termos do número anterior a atribuição do telemóvel é feita pelo plafond específico nos termos do número anterior a atribuição do telemóvel é feita pelo plafond máximo estabelecido.
4. Salvo autorização expressa pelo Presidente da Junta, não será permitida a realização de chamadas internacionais, chamadas de valor acrescentado e utilização da internet.
5. Sempre que a faturação mensal exceder o plafond definido, o utilizador deverá justificar esse excesso.



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

6. O serviço responsável pela função de controlo dos consumos, apresentará mensalmente a cada utilizador e Presidente da Junta, os gastos que excedam o plafond, devendo o utilizador, num prazo de cinco dias, apresentar a justificação acima referida ao Presidente da Junta, que decidirá sobre a eventual necessidade de reposição dos valores.
7. Na entrega do equipamento será facultada ao utilizador cópia do presente regulamento e de uma declaração (anexo I), a qual atesta o seu conhecimento e aceitação das regras constantes do mesmo.
8. Os telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento destinam-se somente para uso dos serviços.
9. Os utilizadores dos equipamentos informáticos móveis e telemóveis, são responsáveis pela segurança e integridade dos equipamentos ao seu dispor.
10. O procedimento acima mencionado deverá ser adotado para todos os postos de trabalho já atribuídos, cujas condições de utilização serão fixadas com a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 5º

Procedimentos relativos ao equipamento informático dos postos de trabalho

1. O utilizador por este equipamento é responsável pela segurança e integridade do equipamento informático ao seu dispor.
2. Não deve instalar ou desinstalar aplicações informáticas, programas ou jogos nos computadores.
3. Não deve alterar a configuração do hardware.
4. Não deve usar este equipamento em atividades particulares.
5. Em horário de trabalho, não deve aceder a sites, nomeadamente redes sociais, etc.
6. Cada equipoiemnto deverá ter uma password de acesso.



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

7. Na entrega do seu posto de trabalho será facultada ao utilizador cópia do presente regulamento e de uma declaração (anexo II), a qual atesta o seu conhecimento e aceitação das regras constantes no mesmo.

8. O procedimento acima mencionado deverá ser adotado para todos os postos de trabalho já atribuídos, cujas condições de utilização serão fixadas com a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 6º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação, o qual será publicado no site da Junta.

Aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia de Laranjeiro e Feijó do dia 17 de junho de 2015



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

(Anexo I)

Declaração

A Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, entrega ao eleito/trabalhador _____
_____ com a categoria de _____

A desempenhar funções _____ atribuindo-lhe o equipamento marca
_____, na data ____/____/_____.

Eu, _____, confirmo a leitura do regulamento
interno de atribuição e utilização dos telemóveis da Junta de Freguesia e aceito as regras constantes
no mesmo e comprometo-me a zelar pelo bom estado de todo o equipamento que me será
entregue.

Laranjeiro e Feijó, _____ de _____ de _____

O Presidente da Junta

O Utilizador



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

(Anexo II)

Declaração

A Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, entrega ao eleito/trabalhador _____
_____ com a categoria de _____

A desempenhar funções _____ atribuindo-lhe o equipamento marca
_____, na data ____/____/_____.

Eu, _____, confirmo a leitura do regulamento
interno de atribuição e utilização dos telemóveis da Junta de Freguesia e aceito as regras constantes
no mesmo e comprometo-me a zelar pelo bom estado de todo o equipamento que me será
entregue.

Laranjeiro e Feijó, _____ de _____ de _____

O Presidente da Junta

O Utilizador



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ